

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000116-67.2024.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Cortês (129791)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, em cumprimento à Portaria nº 93/2023 – CGJ, publicada no DJe nº 151/2023, de 23 agosto de 2023, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 23 de agosto a 01 de setembro de 2023.

Foi lançado nos autos o respectivo Relatório Final de Inspeção Ordinária, consignando o prejuízo dos trabalhos da Auditoria ante a inércia do cartório inspecionado, que não apresentou os documentos solicitados (**Doc. de Id nº 3816736**).

Instado a se manifestar, o cartório inspecionado ficou-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 6096537**.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Como é cediço, o caput do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que o órgão competente poderá declarar **extinto** o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Nesse sentido, considerando a instauração, pela Portaria nº 177/2024, das Inspeções Ordinárias da Corregedoria-Geral da Justiça no ano de 2024, realizadas no período de 12 a 19 de dezembro de 2024, observo que a serventia cumpriu parcialmente com os requisitos formulados pela inspeção virtual realizada pelo setor de Auditoria mediante o preenchimento do atual formulário de inspeção e consequente envio dos documentos nele solicitados, conforme se depreende da leitura do **Relatório de Id nº 6232221 – págs. 08/09, do Processo nº 0000556-29.2025.2.00.0817**.

Por fim, verifica-se que, no Relatório Final de Inspeção Ordinária de 2024, lançado no Processo nº 0000556-29.2025.2.00.0817, foram apontadas pendências, que devem ser sanadas pelo cartório inspecionado mediante manifestação naqueles autos.

Ante todo o exposto, **DETERMINO** o arquivamento deste expediente.

Publique-se, dando-se ciência acerca do teor da presente decisão à Serventia Registral e Notarial - Cortês (129791). Após, **arquite-se**.

Cópia deste decisum servirá como ofício.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001232-74.2025.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

PROCESSANTE: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

PROCESSADA: AMBROSINA JERONIMO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 116/2025 – CGJ

EMENTA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DA

COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA

NOS AUTOS DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0001232-74.2025.2.00.0817.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (*Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco*) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (*Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça*), e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelo Princípio da Oficialidade, dentre outros prescritos no **caput**, do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 112/2025 publicada em 04 de julho de 2025, Edição nº 209/2025 DJe, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I – Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa, Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

(Presidente);

II – Lourenço Barbosa Araújo, matrícula nº 185.607-3;

III – Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001150-43.2025.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

PROCESSANTE: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

PROCESSADA: NATERCIA ALVES NEVES

Advogado do(a) PROCESSADA: RUTH CAROLAYNE SILVA BEZERRA - OAB/PE Nº 59.784

PORTARIA Nº 115/2025 – CGJ

**EMENTA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DA
COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA
NOS AUTOS DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0001150-43.2025.2.00.0817.**

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº100/2007 (*Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco*) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (*Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça*), e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelo Princípio da Oficialidade, dentre outros prescritos no *caput*, do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 95/2025 publicada em 03 de julho de 2025, Edição nº 169/2025 DJe, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I – Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa, Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial (Presidente);

II – Lourenço Barbosa Araújo, matrícula nº 185.607-3;

III – Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça